

Emenda nº , ao PL nº 8.035/2010.

Emenda Aditiva

Acrescente-se a Estratégia 17.5 à Meta 17 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/2010 que passa a ter a seguinte redação:

17.5) O Estado deve garantir que o reajuste anual do Piso Salarial Profissional Nacional, seja pelo custo aluno do ensino fundamental urbano do FUNDEB,conforme lei 11.738/2007.

Justificativa

Garantir que o Piso Salarial Nacional Profissional possa promover de fato a Carreira dos Profissionais da Educação pois com este reajuste conseguiremos resgatar a dívida histórica com esses profissionais.

Sala das sessões, Brasília, 03 de junho de 2011.

**Gilmar Machado
Deputado Federal PT/MG
Líder do Governo no Congresso**